

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 37.º — 39.º DA REPUBLICA — N. 197

S. PAULO

QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1927

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 2.196 — De 3 de Setembro de 1927 (1)

Desdobra a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas

O Doutor Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — A actual Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, será desdobrada em duas Secretarias, ficando a cargo da primeira os negocios da Agricultura, Industria e Commercio e a cargo da segunda os negocios da Viação e Obras Publicas.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio terá a seu cargo os serviços relativos á agricultura, pecuaria, industria, commercio, hydraulica agricola, pesca, minas, terras devolutas, immigração, colonização e serviços geographicos, geologicos e meteorologicos do Estado.

Artigo 3.º — A Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas incumbem os serviços relativos a todas as vias de comunicação, viação e transportes, aviação, energia electrica, telephones, correios, telegraphos do Estado, bem como abastecimento de aguas e esgotos, gaz e iluminação da capital.

Artigo 4.º — Cada uma dessas Secretarias terá um Secretario de Estado como immediato auxiliar do Presidente do Estado

Artigo 5.º — A Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e commercio se comporá de:

- a) Gabinete do Secretario.
- b) Directoria Geral.
- c) Directoria de Agricultura.
- d) Directoria de Industria e Commercio.
- e) Directoria de Industria Pastoral
- f) Directoria de Terras, Minas e Colonização
- g) Directoria de Contabilidade e Expediente
- h) Directoria de Publicidade.

Artigo 6.º — São repartições subordinadas a essa Secretaria todas as que tem a seu cargo serviços indicados no artigo 2.º, e mais o Instituto Agronomico, a Escola Agricola «Luiz de Queiroz», o Instituto de Veterinaria, Commissão de Debellação da Praga do Café, o Serviço Meteorologico, o Serviço Florestal o Departamento Estadual do Trabalho, o Patronato Agricola e a Commissão Geographica e Geologica.

Artigo 7.º — A Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas se comporá de:

- a) Gabinete do Secretario
- b) Directoria Geral
- c) Directoria de Viação
- d) Directoria de Obras Publicas
- e) Directoria de Estradas de Rodagem
- f) Directoria de Expediente e Contabilidade.

Artigo 8.º — Ficam como repartições anexas á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, a Repartição de Aguas e Esgotos da Capital, Repartição de Saneamento de Santos e as Comissões de Obras de Abastecimento de Aguas e Esgotos e Saneamento, e as vias ferreas de propriedade do Estado.

Artigo 9.º — Fica o Poder Executivo, ad-referendum do Congresso, autorizado a reorganizar os serviços constantes das varias Directorias que passarão a pertencer a uma e outra das Secretarias ora desdobradas, criando novos serviços e novas secções, dando novas denominações e attribuições e aproveitando melhor o seu funcionalismo, sem aumento de vencimentos.

Artigo 10.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os creditos necessarios para execução da presente lei.

Artigo 11.º — Esta lei entrará em vigor immediatamente, revogadas as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos tres dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e vinte e sete.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE

Fernando de Souza Costa

Mario Rolim Telles.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos 3 de Setembro de 1927. — a) Eugenio Lefèvre, director geral.

(1) Publicada 2.ª vez por ter sahido com incorrecções.

Secretarias de Estado

INTERIOR

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA GERAL

2.ª DIRECTORIA

2.ª SECÇÃO

Expediente do dia 14 de Setembro de 1927

Requerimentos despachados

Sr. Epaninonda de Oliveira, adjuncto do Grupo Escolar «Dr. Bernardino de

Campos», de São Roque, pedindo licença. — Submetta-se á inspecção medica, em São Roque, dirigindo-se aos drs. José Mendes de Góes e Olivio U. Moreira

D. Avia Maria Lobo, adjuncta do Grupo Escolar «Convenção de Itú», de Itú, pedindo licença — Submetta-se á inspecção medica, em Itú, dirigindo-se aos drs. Manoel Vianna e Deocleciano J. Ferreira.

D. Luiza Rebouças de Carvalho, adjuncta do Grupo Escolar de Albuquerque Lins, pedindo licença. — Submetta-se á inspecção medica, em Albuquerque Lins, dirigindo-se aos drs. Urbano Telles de Menezes e Mario Pinto de Avellar Fernandes.

D. Albertina Bueno, adjuncta do Grupo Escolar de Cascavél, pedindo restituição de joia e prestações descontadas pela Caixa Beneficente dos Funcionarios Publicos. — Transmitta-se á Secretaria da Fazenda. (Providenciado).

Sr. Francisco Gabriel da Silva, servente do Grupo Escolar de Ourinhos, pedindo licença. — Aguarde inspecção medica, em Ourinhos. (Providenciado).

Sr. Sylvio Vaz, adjuncto do Grupo Escolar de Elias Fausto, pedindo licença. — As licenças novas ou em prorrogação, dentro de um anno, serão computadas para o effeito do artigo 5.º, segunda parte, da Lei 1521, de 26 de Dezembro de 1916. Submetta-se, pois, á inspecção medica, nesta Capital, no